



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 1575 – 3573 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

## LEI Nº 764/2010.

### **Autoriza o Município de Piraúba a celebrar convênio com o Município de Rio Pomba e dá providências relacionadas.**

A Câmara Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Rio Pomba/MG, com vistas à cooperação mútua, em especial para recebimento de leite de soja, a ser distribuído pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraúba, mediante concessões mútuas, que pode incluir repasse financeiro, a serem fixadas no instrumento de convênio.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da celebração do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 04 de novembro de 2011.

---

Maria Aparecida Roberto Ferreira  
Prefeita Municipal